



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - CEP 72920-000

Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI N. 444/95, de 22 DE SETEMBRO DE 1.995.

"Autoriza crédito suplementar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, estado de Goiás;

Faco saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.) Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado nos termos desta Lei, a proceder na Lei de Meios de 1.995, a abertura de crédito suplementar, destinados a constituir reforços do elemento de despesa do Executivo no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte classificação:

13.76.448.1.026-410	R\$ 100.000,00
---------------------	----------------

Art. 2.) Para cobertura das despesas do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária 99.99.999.9.999.9.9.9.9 (reserva de contingência).

Art. 3.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de agosto de 1.995, revogando-se as demais disposições em contrário...

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás aos 22 dias do mês de setembro de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA
Assinado Oliveira Filho
Prefeito Municipal